



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
CONTROLADORIA GERAL

**RELATÓRIO E PARECER
CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO**

UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

IN TC Nº 68/2020 - ANEXO III / RELUCI

EXERCÍCIO DE 2021



Prefeito Municipal

Guerino Luiz Zanon

Fundo Municipal de Saúde

Saulo Rodrigues Meirelles

Controlador Geral

Frank Corrêa

Equipe da Controladoria Geral

Danielli dos Santos Pianca

Marilene Ferreira Reis Cavazzana

Milene Silva Marques

INTRODUÇÃO

Considerando que o art. 4º, II da IN TCE-ES 68/2020, define Prestação de Contas Anual (PCA) como sendo o “conjunto de demonstrativos contábeis, derivados da PCM, dos relatórios de gestão e das demais peças e documentos necessários à constituição da prestação de contas dos responsáveis, nos termos do Anexo III”;

Considerando o disposto no art.3º, V da mesma IN, que delimita Unidade Gestora (UG) como sendo “Unidade que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de controle, cujo titular está sujeito ao envio de remessa de dados [...]”;

Considerando as determinações contidas na IN TC 68/2020, bem como o disposto nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, Lei Complementar nº 621/2012, Resolução TCE-ES nº 227/2011, alterada pela Resolução 257/13, Resolução TCE-ES nº 261/2013, Lei Complementar Municipal nº 23 de 16/08/13 e Instrução Normativa SCI nº 004/2013;

Considerando também que as informações que integram a PCA/2021 são provenientes de diversas unidades gestoras, as quais respondem pela veracidade das informações, a responsabilidade efetiva pela processamento, compilação e envio ao TCE, é majoritariamente realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

A Controladoria Geral do Município de Linhares, Órgão Central do Controle Interno, no exercício de sua missão institucional e, em cumprimento as suas obrigações legais, apresenta o corrente relatório e parecer.

O documento em comento comporá a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2021 da **UG: Fundo Municipal de Saúde**, que tem como

responsável legal o senhor, Saulo Rodrigues Meirelles.

Ressaltamos que o resultado dos trabalhos limitou-se na verificação e análise dos pontos apresentados no decorrer deste documento.

2. DA CONTROLADORIA GERAL

Determina a Constituição Federal em seu artigo 31, a Constituição Estadual em seu artigo 29 e 70 e a Lei Orgânica Municipal no artigo 39, que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e, pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei.

O parágrafo único do artigo 2º da Resolução 227 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, de 25 de agosto de 2011, dispõe sobre a obrigatoriedade de instituir e manter sistema de controle interno, bem como as penalidades para os jurisdicionados que se omitirem.

Para assegurar o cumprimento do ordenamento legal, foi criado o Sistema de Controle Interno do Município de Linhares, por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

2.1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 04 (quatro) computadores, uma impressora e uma fragmentadora.



A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

ANEXO I**QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

ANEXO II**QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL**

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

É axiomática que a estruturação do controle interno com o provimento de técnicos na carreira é ação inevitável e necessária para a correta constituição do órgão em comento e atendimento da legislação pertinente.

Importa ressaltar que os cargos efetivos ainda estão vagos, entretanto, foi aberto concurso público em meados de dezembro de 2019, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, entretanto, tem-se a previsão de realizar a convocação dos classificados, no exercício de 2022.

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 04 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
02	Subcontrolador	Direito
01	Servidora efetiva - auxiliar de secretaria	Direito

Esclarecemos que a execução das atividades da Unidade Central de Controle Interno no exercício de 2021, foram realizadas pelo quadro de servidoras

especificado acima, sendo que uma delas retornou do gozo de licença maternidade a partir de em 05/05/2021, com férias sequenciais. Oportunamente mencionamos também que em meados de agosto ocorreu a troca do responsável pela Controladoria Geral.

Válido destacar ainda que a partir da Lei Municipal nº 3.675/2017 esta municipalidade atua com desconcentração administrativa, sendo assim, a Controladoria Geral tem a obrigatoriedade de emitir cerca de 21 (vinte e um) RELUCI's, (1) RELOCI e 22 (vinte) RELACI's, totalizando 44 (quarenta e quatro) relatórios a serem encaminhados ao TCE/ES.

3. RELATÓRIO

Observando o que dispõe o art. 74 da Constituição Federal de 1988, esta Unidade de Controle Interno, objetivando apoiar o controle externo e atuando no exercício de sua missão institucional, apresenta o Relatório do Controle Interno, para ao final expedir o seu Parecer Conclusivo.

Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PAAI/2021.

3.1 PONTOS DE CONTROLE IN TC 68/2020

O PAAI desta Unidade Central de Controle Interno procurou estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2021, visando definir estratégias e a programação dos trabalhos de auditoria, para dar eficiência, eficácia e efetividade as ações realizadas. As atividades desta



Controladoria foram estabelecidas tomando-se como parâmetro os pontos de controle constante na Instrução Normativa TC 68/2020.

Ressalta-se que, com base no PAAI, foram definidos: 100% dos pontos de Gestão Patrimonial, 80% de Limites Constitucionais Legais, 60% Gestão Previdenciária, 40% Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária e 20% de Demais Atos de Gestão.

Nesse sentido, nesta Unidade Gestoras foram analisados os seguintes pontos da IN 68/2020:

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.2. Gestão Previdenciária						
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	* CF/88, art. 40. * LRF, art. 69. * Lei 9.717/1998, art. 10. * Lei 8.212/1991 * Lei Municipal 2330/2002 * Regime de competência	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	* CF/88, art. 40. * LRF, art. 69. * Lei 9717/1998 art. 10. * Lei 8.212/1991 * Lei Municipal 2330/2002	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	* CF/88, art. 40. * LRF, art. 69. * Lei 9717/1998 art. 10. * Lei 8.212/1991 * Lei Municipal 2330/2002 * Regime de competência	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular



Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.3. Gestão Patrimonial						
1.3.1	Parcelamento de débitos previdenciários	* CF/88, art. 40. * LRF, art. 69. * Lei 9717/1998 art. 1º. * Lei 8.212/1991 * Lei Municipal 2330/2002 * Regime de competência	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	Lei 4.320/1964, art. 94.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.4. Limites Constitucionais e Legais						
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular
1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Auditoria de conformidade	Doze meses do exercício de 2021	Doze meses do exercício de 2021	Regular

3.2 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

As constatações e proposições relacionados aos pontos de controle avaliados, foram apresentados no formato da tabela abaixo, utilizando como referência o código indicado na tabela referencial 1 da IN 68/2020.

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.2	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.2.1	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado



1.2.3	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.2.5	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.3.1	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.3.2	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.3.3	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.3.4	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.4.4	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado
1.4.5	Não houveram achados na auditoria.	Não foram expedidas proposições e/ou alertas	Encerrado

4. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Diante do informado, frisamos que foram examinados os pontos indicados neste relatório, referente à prestação de contas anual do exercício de 2021, da **Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde**, que tem como ordenador de despesa o senhor Saulo Rodrigues Meirelles.

Considerando os objetos e pontos de controle avaliados neste documento, e com base nos procedimentos executados, nada tendo vindo ao conhecimento desta controladoria para fazer acreditar na existência de irregularidades, em nossa opinião, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR**.

Linhares/ES, 04 de março de 2022.

FRANK CORRÊA
Controlador Geral